LEI Nº 1546/2023

Ementa: AUTORIZA A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, de 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 42, da Lei nº 1481/2022, (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023), e o art. 17 da Lei Municipal nº 620/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2023.

Paço Municipal, 26 de abril de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL